



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 133 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal abrir credito especial suplementar para aquisição de 02 (Dois) ônibus escolares e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, "c", da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1101 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 505,470,80**

FR – 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 324.529,20**

FR – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

4.4.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R\$ 1.000,00**

FR – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

TOTAL

R\$ 831.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, transferência de convenio com o Ministério da Educação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Joca Claudino/PB, 27 de Dezembro de 2022.

Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional